

Projeto de lei nº 01 /2026
Autoria: Vereador CARLOS RIBEIRO (PDT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da exigência de capacitação técnica em primeiros socorros na contratação de Agentes de Portaria, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida à exigência de capacitação técnica em primeiros socorros na contratação de Agentes de Portaria, no âmbito do Município de Teresina.

Parágrafo único. As pessoas indicadas ou contratadas para os cargos de Agente de Portaria, a partir da vigência desta Lei, deverão obrigatoriamente terem cursos de capacitação e qualificação em primeiros socorros, devendo a regulamentação desta Lei definir os critérios e requisitos necessários para a validação dos cursos.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Teresina, através de seu órgão competente, deverá fornecer cursos de capacitações em primeiros socorros para os atuais ocupantes dos cargos de Agente de Portaria, com observância as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, ao interesse público e ao critério da conveniência.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público fazer parcerias e celebrar convênios e contratos com instituições públicas e/ou privadas para realização dos cursos de qualificação e capacitação em primeiros socorros.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), em 20 de fevereiro de 2026.



Vereador CARLOS RIBEIRO
(PDT)





JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição, de minha autoria, que visa modificar e acrescentar dispositivos à Lei Municipal nº 4.219, de 17 de fevereiro de 2012, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade da exigência de capacitação técnica em primeiros socorros na contratação de Agentes de Portaria, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.”*

Não há dúvida que é tarefa do legislador mirim procurar mecanismos que possam resultar na melhoria da qualidade de vida da população, bem como, dos serviços oferecidos aos munícipes. Neste particular, se mostra imperioso que os ocupantes dos cargos de Agente de Portaria possuam o mínimo conhecimento técnico sobre o salvamento de vidas, com a utilização dos serviços de primeiros socorros.

Assim sendo, considerando que se faz necessário à população ter profissionais qualificados e aptos para atendimentos básicos de socorro e prevenção de acidentes, com treinamento e capacitação para tal finalidade, fiz constar dispositivo no texto da proposição que obriga à Prefeitura Municipal de Teresina, dentro de suas possibilidades orçamentárias e financeiras, oferecer aos atuais ocupantes dos cargos de Agente de Portaria cursos de qualificações e capacitações em primeiros socorros.

Na certeza de contar com o apoio dos meus demais pares, apresento este Projeto de lei para fins de discussão e aprovação de seu objeto.



Vereador **CARLOS RIBEIRO**
(PDT)



